

LEI 1.º 033 DE 30 DE JUNHO DE 1976.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI,

por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte

L E I :

Artigo 1º - Fica atribuído o símbolo de F.G. 3, para as Diretoras de Unidades Escolares de 1º grau das Escolas deste Município.

Parágrafo Único - Fica excluído do presente artigo a Unidade Integrada de 1º Grau.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de março do ano em curso.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de julho de 1976.

*Assinado*